

**R\$ 7.172,28.**

Auto de Infração nº **56839**, Protocolo nº **191746600**, contra **JOSE ROBERTO FERRAREZI**, Município de **CRUZEIRO DO OESTE - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 9.297,40.**

Auto de Infração nº **28594**, Protocolo nº **197553367**, contra **SONIA MARIA TOPPEL PORTES**, Município de **SÃO MATEUS DO SUL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.328,20.**

Auto de Infração nº **83158**, Protocolo nº **203337353**, contra **CRISTIAN MIRANDA FREDERICO**, Município de **HERCULÂNDIA - SP**. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº **37588**, Protocolo nº **198143952**, contra **GERSON NEY DE OLIVEIRA VIANNA**, Município de **JANIÓPOLIS - PR**. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**

Auto de Infração nº **3914**, Protocolo nº **190329330**, contra **SUL MAR FRIOS E DEFUMADOS LTDA**, Município de **BALSA NOVA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 16.071,22.**

Auto de Infração nº **45069**, Protocolo nº **198280542**, contra **COMELLI TRANSPORTES LTDA**, Município de **RIO VERDE - GO**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.656,40.**

Curitiba, 5 de Setembro de 2023

ALESSANDRO CASAGRANDE  
Gerente de Apoio Técnico

96103/2023

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**

PORTARIA Nº **305**, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014 e Decreto Estadual nº 2893, de 25 de julho de 2023 e considerando: - a ocorrência de focos de influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Litoral do Paraná; - a declaração de estado de emergência zoonossitária no Estado do Paraná; - a importância econômica e social da cadeia de produção avícola da Estado do Paraná; **RESOLVE**: Art. 1º Fica suspensa por 180 dias do trânsito de aves com origem dos municípios de Antonina, Guarapuã, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná com destino a outros municípios do Paraná ou outras Unidades da Federação; Art.

2º Estão incluídas nesta suspensão aves ornamentais, passeriformes, galinhas de raça pura e outras espécies, inclusive de corte e postura comercial, bem como aves silvestres em cativeiro; Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 205/2023 da Adapar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**

PORTARIA Nº **306**, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar a servidora **TALITA INÊS TONINI**, RG nº 14.494.418-6 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Dois Vizinhos, no período de 16/10/2023 à 30/10/2023, em substituição a servidora **LEILA MARIA SPENGLER MATZENBACHER**, RG nº 5.430.152-9 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**

PORTARIA Nº **307**, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **JEAN SANDER GONCALVES – RG 4.050.611-0/PR**, **RENATO PACHECO MONFERDINI – RG 8.094.531-0/PR** E **BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO – RG 15.210.886-9/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 19.620.871-2. Art. 2º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 217, de 06 de julho de 2023. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

96268/2023

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 303 DE 05/09/2023

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SERGIO MASSAO TOYODA				30	10/12/2012 09/12/2017	11/09/2023 10/10/2023
124135893	1	NATII	209538644			

96277/2023

**Secretaria das Cidades****PORTARIA Nº 143/2023-SECID**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.121.981-7,

**RESOLVE**,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 029/2023, celebrado com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ - DER.

Art. 2º - Fiscal Titular: Davson Dolata Sugi, RG nº 6.247.400-9;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Eliana Mar Jensen Vila Nova, RG 4.552.408-6, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino

**Diretor-Geral**

Secretaria de Estado das Cidades

96118/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****TERMO DE DECISÃO**

Protocolo nº **20.570.628-3**

Trata-se o presente de Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Resolução nº 038/2023-SECID, instaurada com a finalidade de apurar possíveis indícios de irregularidades administrativas decorrentes da construção da Cadeia Pública de Campo Mourão.

Ante o exposto e as análises apresentadas no relatório da Comissão às fls. 301-318, tendo como base o inciso X do artigo 1º da Resolução nº 022/2023-SECID, **DECIDO**

**pele arquivamento do presente processo de sindicância.**

**É a decisão.**

Curitiba, 04 de setembro de 2023

MARCIO JULIANO MARCOLINO

**Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades**

96208/2023

**PORTARIA Nº 144/2023-SECID**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.100.429-2,

**RESOLVE**,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 23/4018, celebrado com a empresa JPM Arquitetura Ltda, no valor de R\$ 869.000,00, cujo objeto é a Elaboração de Projetos Arquitetônico e Complementares para a Construção da sede do 18º Batalhão de Polícia de Cornélio Procópio, SESP/PR, no Município de Cornélio Procópio, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Roberto Pilotto, CAU: A 75.881-7;

Art. 3º Fiscal Suplente: Christian Gomes Fontoura Martins, CREA: 182.771-D/PR; que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º Gestor: Sílvia Rosa Rolim de Moura Januário, CAU: A 47.082-1.

Art. 5º Gestor Suplente: Cinthia Aparecida de Lima, CREA; 109.340-D/PR; que atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino

**Diretor-Geral**

Secretaria de Estado das Cidades

96379/2023

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2023**

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E AGÊNCIA DE**

ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

PROTÓCOLO: 20.914.413-1

**OBJETO DO CONTRATO:** o presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenentes para o desenvolvimento e execução de políticas públicas, implementação de planos, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento urbano e integrado dos municípios paranaenses e que visam à melhoria de vida da população residente no Estado do Paraná.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente ajuste tem validade até o dia 01/03/2027 podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

**DATA:** 05/09/2023

MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Diretor-Geral da SECID

CAMILA MILEKE SCUCATO  
Superintendente em exercício do PARANACIDADE

GILSON DE JESUS DOS SANTOS  
Diretor-Presidente da AMEP

96349/2023

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2023/SECID

**PARTÍCIPES:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID e INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PROTÓCOLO: 20.579.377-1

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a União de esforços entre FUNDEPAR e a SECID para cooperação técnica com objetivo de instrumentalizar as atividades de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações nos estabelecimentos da rede pública estadual de ensino, nas diversas regiões do Estado do Paraná, podendo prestar apoio na atividade de levantamento inicial, quando solicitado, conforme Plano de Trabalho anexo como parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência até 31/12/2023, contados a partir de sua publicação, e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, segundo critérios de conveniência e oportunidade das partes.

**DATA:** 05/09/2023

MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Diretor-Geral da SECID – Resolução nº 022/2023

ELIANE TERUEL CARMONA  
Diretora-Presidente FUNDEPAR - Decreto nº 3.270/2023  
96564/2023

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.  
**I. RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 141/2023 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SECID (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 03-06), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 12-15), no Termo de Dispensa (fls. 16-24), a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa **RENOFLEX COMERCIO RECUPERACAO E REPRES DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 76.113.406/0001-42, para a contratação de serviço de reforma de cadeiras giratórias, revestimentos em assentos, espumas, revisão geral, em atendimento à esta Secretaria, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 08-11), a presente despesa no valor total de **R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**, mediante renovação do orçamento às fls. 05.

**II. CONDICIONO** ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

**III. PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**IV. Ao SECID/NAS** para providências

**DATA:** 04 de setembro de 2023.

MARCIO MARCOLINO  
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

96326/2023



## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO  
SUPERIOR DO PARANÁ

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS  
DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ SETI/FUNDO PARANÁ

2ª RETIFICAÇÃO EG Nº 04/2023

PROGRAMA PARANÁ EMPREENDE MAIS (PEM)

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das suas atribuições legais, nos termos da EG 04/2023 – PEM torna pública a presente retificação, que altera o item 11. Cronograma.

Onde se lê:

#### 11. CRONOGRAMA

Lançamento da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL	19 de maio de 2023
Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	19 de maio de 2023
Data-limite para apresentação dos projetos	30 de junho de 2023
Divulgação dos resultados	A definir

Leia-se:

#### 11. CRONOGRAMA

Lançamento da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL	19 de maio de 2023
Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	19 de maio de 2023
Data-limite para apresentação dos projetos	30 de junho de 2023
Data-limite para lançamento dos editais de seleção dos bolsistas	13 de setembro de 2023
Resultado dos editais para seleção dos bolsistas publicado pelas Instituições Proponentes	04 de outubro de 2023
Início das inscrições – presencial (nos campus) e à distância (EAD)	A partir de 16 de outubro de 2023
Início das microcredenciais – presencial (nos campus) e à distância (EAD)	A partir de 16 de novembro de 2023

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná.

96365/2023

## UEL

PORTARIA Nº 2396 – 23/06/2023

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 20.131.893-9, em especial a Portaria nº 588 - 15/02/2023 (fl. 16), a Portaria nº 2055 - 19/05/2023 (fl. 17) e a Portaria nº 2175 - 06/06/2023 (fl. 19).

**RESOLVE:**

**I** – Manter a instauração do Procedimento de Sindicância Administrativa, de modo, no entanto, que a designação dos membros componentes da Comissão Sindicante **passe a fazer referência à Portaria nº 2055 - 19/05/2023** e não mais à Portaria nº 1838 - 27/04/2015 (respeitada alteração), conforme resolução da Portaria nº 2175 - 06/06/2023.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Profª. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

96217/2023